



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 001/2017	Tomada de Preços nº 001/2017
Unidade Requisitante: Gabinete do Vereador-Presidente.	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração	
Tipo de Julgamento: () Menor preço por item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global	
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global	
Data de Abertura: 05/05/2017.	
Horário de Abertura: 09h00min horário de Brasília.	
Prazo Limite de Protocolo: 03/05/2017 às 10h45min horário de Brasília.	
Local de Realização: Rua Paulo Lopes, nº 106 - Centro - Vermelho Novo - MG, – CEP 35.359-000.	
Consulta ao Edital: Rua Paulo Lopes, nº 106 - Centro - Vermelho Novo - MG, – CEP 35.359-000	
Telef. Contato: 33 3351-8100 e-mail: poderlegislativo2011@live.com	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (x) Sim () Não	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional: () sim (x) Não (Caso afirmativo, ver item 4 do edital)	
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (x) Não	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não.	
Uso de Tecnologia para Elaboração de Proposta: () sim (x) Não (Caso afirmativo, ver item 8.do edital)	

PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I – Normas Específicas – Projeto Básico;
- ANEXO II – Minuta do Contrato (Quando Necessário);
- ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Modelo de Termo de Renúncia ao prazo recursal – Fase de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital e Submissão às Disposições Legais;
- ANEXO VI – Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII – Modelo Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO VIII - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- ANEXO X – Planilha de Orçamentária;
- ANEXO XI – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO XII - Memorial Descritivo;
- ANEXO XIII – Projetos;
- ANEXO XIV – Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo - MG, inscrita no CNPJ 02.274.604/0001-51, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação mediante cláusulas e condições estabelecidas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33-3351-8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vermelho Novo à luz da Lei Federal 8.666/93.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça a realização deste evento na data e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência dos licitantes.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este Tomada de Preços, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento do órgão.

As respostas da Comissão Permanente de Licitação quanto às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vermelho Novo, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para prestação de serviços na construção de muro de contenção, varanda e reformas nas dependências da Câmara Municipal de Vermelho Novo, em conformidade com o anexo I deste edital (projeto Básico - Termo de Referência).

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste processo as empresas que:

- a) atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;
- b) tenham adquirido o edital mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo - MG, através da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitida pelo setor tributário, em horário de expediente;
- c) tenham Capital Social Integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, até a data desta licitação.

2.2 - Não poderão participar deste processo licitatório:

- 2.2.1 - Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2 - Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.4 - Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste processo;
- 2.2.5 - Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.8 - Empresas enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
- 2.2.9 - Empresas enquadradas nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
 Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000
 Telefax 33 3351 8100
 E-mail: poderlegislativo2011@live.com

2.3 – Iniciado o certame não mais será admitida a participação de novos licitantes.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI
 COMPLEMENTAR 123/2006:**

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 - Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4 - Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar acostado ao credenciamento ou a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.5 - Ordenada a classificação preliminar das propostas será verificada a ocorrência de empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 entre as microempresas ou as empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será declarada vencedora e lhe adjudicado o objeto do certame.

3.6 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

3.7 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 3.5, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da lei não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta.

3.9 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
 Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000
 Telefax 33 3351 8100
 E-mail: poderlegislativo2011@live.com

4 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS:

4.1 - Não se aplicará exclusividade às empresas locais e regionais.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

5.1 – As empresas que desejarem participar do presente processo licitatório deverão entregar e protocolar dois envelopes distintos, sendo um para a "proposta habilitação" e outro para a "proposta comercial", conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal.

5.1.1 – O envelope com a "habilitação" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação da Câmara de Vermelho Novo
Envelope 01 – Documentos de Habilitação
Processo Nº 001/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017
Data e horário de abertura

5.1.2 – O envelope com a "documentação" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação da Câmara de Vermelho Novo
Envelope 02 – Proposta Comercial
Processo Nº 001/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017
Data e horário de abertura

6 - DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – Para se credenciarem perante o este certame os proponentes deverão se apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação, munidos com todos os documentos legais exigidos por lei e este edital, que lhes autorizem a admissão no certame garantindo-lhes a participação neste procedimento licitatório. Os representantes documentadamente credenciados pelas proponentes e aceitos pela comissão deverão, no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo as carteiras de identidades ou documentos equivalentes.

6.2 – O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa (vd modelo do anexo VI) devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

370

7.3 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente processo:

A) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

a.1) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Vermelho Novo, com ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b.1) Registro e quitação da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: comprovação, pela licitante, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s), admitindo a somatória de atestados, desde que tenha uma quantidade mínima de construção de muro de contenção, varanda e reforma de prédio ou similar de 05 m² (cinco metros quadrados) por atestado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento e atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento; com nome legível do representante legal da empresa signatária, em papel timbrado do emitente, no qual comprove a execução dos seguintes serviços:

I. Construção de muro de contenção, varanda e reforma de prédio, no mínimo, 10 m² (dez metros quadrados) ou similar.

b.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil detentor de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, admitindo a somatória de atestados, desde que tenha uma quantidade mínima de construção de muro de contenção, varanda e reforma de prédio ou de similar 05 m² (cinco metros quadrados) por atestado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para atendimento ao objeto da presente licitação, com nome legível do representante legal da empresa signatária, em papel timbrado do emitente, no qual comprove a sua execução e sua responsabilidade técnica nos seguintes serviços:

I. Construção de muro de contenção, varanda e reforma de prédio, no mínimo, 10 m² (dez metros quadrados) ou similar.

b.3.1) A comprovação de inclusão no quadro permanente ao qual se refere esta alínea, deverá ser comprovada através da apresentação da CTPS, ou contrato de prestação de serviços autônomos reconhecidamente firmado entre a licitante e o profissional devidamente acompanhada de GFIP das duas últimas competências anteriores à data do certame, que conste o nome do profissional contratado.

b.3.2) No caso do Responsável Técnico for sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no CREA, indicando ser o sócio e Responsável Técnico da Licitante.

C) RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) A Licitante deverá comprovar a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação dos seguintes documentos:

a.1) demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados no órgão competente e apresentados na forma da Lei, que com proveem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, inclusive a sociedade empresária ou o empresário individual optante pelo regime tributário



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

SIMPLES NACIONAL, nos termos dos artigos 1.179 a 1.195 da Lei 10.406 de 10 de março de 2002 – Código Civil Brasileiro;

c.2) a boa situação econômico-financeira da licitante, será consubstanciada nos índices de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro e trinta décimos (1,30); Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a um inteiro e trinta décimos (1,30) e Índice de endividamento geral (IEG) igual ou inferior a trinta décimos (0,30).

O ILC, o ILG e o IGE serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{IEG} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{AT}}$$

Nas fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total;

c.3) Comprovação de possuir Capital Social devidamente integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação;

a.4) A demonstração deverá ser assinada pelo Contador da Empresa, constando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo Diretor ou representante legal.

D) DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

d.1) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d.2) Termo de renúncia ao prazo recursal, se for o caso, conforme modelo do **anexo IV**;

d.3) Termo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital e Submissão às Disposições Legais, conforme modelo do **anexo V**;

d.4) Termo de declaração de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do **anexo VII**;

d.5) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme modelo **anexo VIII**;

d.6) Declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo do **anexo IX**;

d.7) Guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) comprovando o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), pela licitante em favor da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo – MG;

d.8) Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

7.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar consultas ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

7.7 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

7.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7.9 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, sendo que a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicadas as penalidades jurídicas vigentes.

8 – DA VISTORIA:

8.1 - Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

9 - DA PROPOSTA:

9.1 - A proposta deverá ser elaborada e impressa e apresentada em papel timbrado da proponente ou conforme o modelo do **ANEXO III**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas devem estar assinadas/rubricadas pelo seu representante legal. Deverão ainda ser observados os preços de referência constantes neste edital, extraídos através de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços finais ultrapassar tais valores, que são tidos como preços máximos. Deverão ainda constar na proposta:

- Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;
- Nome e números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;
- Especificação detalhada dos serviços ora pretendidos, conforme objeto do edital;
- Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo três casas decimais;
- Declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo **Anexo IX**;
- Planilha de Orçamentária, conforme modelo do **Anexo X**;
- Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do **Anexo XI**;
- Telefone, e-mail e data da proposta.

9.2 - A simples participação da licitante neste certame implica que:

9.2.1 - Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste certame.

9.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital.

9.2.3 - No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

9.2.4 - Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

9.2.5 – No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão a que constam do objeto.

9.3 - As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Decorrido este prazo sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada do compromisso assumido.

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da câmara.

9.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante.

9.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

9.7 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto, quando for o caso.

9.8 – A Câmara Municipal de Vermelho Novo - MG, efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

9.9 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da câmara.

9.10 - Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- c) - tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Câmara de Vermelho Novo, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela autoridade competente, em relação aos itens.

9.11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Vermelho Novo - MG, com endereço à Rua Paulo Lopes, nº 106 - Centro - Vermelho Novo - MG, CEP 35.359-000, ou de outro modo esculpido na Ordem de Serviços.

10 - USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

10.1 - Não será utilizado aplicativo de informática para formulação da proposta comercial automatizada especificamente para este edital, devendo a proposta comercial seguir as regras contidas neste edital para elaboração.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 – O julgamento da licitação obedecerá ao critério de **menor preço global**;

11.2 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo;

11.3 – Não poderá haver desistência das propostas apresentadas sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

41 (H)

11.4 – Será ordenada a classificação dos vencedores do certame a partir da ordenação crescente dos preços, após exame de suas aceitabilidades, lançando tudo no mapa de apuração que é parte integrante da ata de julgamento.

11.5 - Será desclassificada as propostas que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93

11.6 - Havendo indícios de inexequibilidade nos preços, será fixado o prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitação pela comissão, sob pena de decair o direito à adjudicação.

11.7 – Não serão consideradas propostas de vantagens não prescritas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas dos demais;

11.8 – Ocorrendo empate dos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio em sessão pública;

11.9 – Em caso de divergência do valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

11.10 – Será facultada à Comissão de Permanente de Licitação, corrigir "de ofício" os erros aritméticos e materiais porventura existentes nas propostas, para que se uniformize o valor das mesmas.

11.11 – Competirá à comissão de licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento do certame.

11.12 – Julgada a licitação, o processo será encaminhado à Vereadora-Presidente para a competente homologação e adjudicação de seu objeto;

12 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas classificadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13 - DA AMOSTRA:

13.1 - Não será exigido o envio de amostra do objeto, pela administração.

14 – DAS PENALIDADES.

14.1 – Nos termos da art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o município de Vermelho Novo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, o licitante que:

14.1.1 – não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Serviços dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

14.1.2 – apresentar documentação falsa;

14.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

14.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.5 – não manter sua proposta;

14.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 – pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

14.2.2 – pela inexecução parcial ou total dos serviços:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Vermelho Novo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

14.4 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

15 - DOS RECURSOS.

15.1 – Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos;

15.2 – Os recursos serão dirigidos à comissão de licitação que poderá no prazo de cinco dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-los subir à senhora Vereadora-Presidente devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de cinco dias úteis;

15.3 - O recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, sendo devidamente protocolado junto ao Departamento de Compras da Câmara;

15.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

15.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão Permanente de Licitação a dar prosseguimento aos trabalhos inerentes ao certame;

15.3 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados;

15.4 - Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13 (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

16 - DA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis;

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

16.4 - Os documentos citados no subitem 16.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou por Membros da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, sejam intempestivas;

16.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;

16.7 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no lugar de costume, conforme Lei Orgânica do município;

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Paulo Lopes, nº 106 – Centro – Vermelho Novo - MG, – CEP 35.359-000.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1 - O objeto deste processo licitatório será adjudicado pela autoridade competente aos licitantes vencedores, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido a peça jurídica;

17.2 - A homologação deste processo compete à senhora Vereadora-Presidente;

17.2.1 - Depois de homologado o resultado deste certame, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.2.2 - O prazo para retirada da nota de empenho ou assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1 – Os serviços que compreendem o objeto do certame serão utilizados pela administração no presente exercício;

18.2 – A execução se dará mediante Ordem de Serviços emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução imediatamente depois de recebida, sem nenhum custo para a Câmara. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora;

18.1 – Os serviços serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras, conforme condições de local e prazos definidos.

19 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

19.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vermelho Novo de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com a execução, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;

19.2 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0102.0103100015.002.449051 Ficha n.º 05.

20 - DO FÓRUM:

20.1 - As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Raul Soares - MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3 – A Comissão Permanente de Licitação no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 – Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas;

21.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital;

21.6 – Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao Vereador-Presidente para a homologação;

21.7 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

21.8 – No exclusivo interesse da Câmara, este poderá emitir tantas Ordens de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

21.9 – O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal;

21.10 – Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

21.11 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório.

Vermelho Novo - MG, 12 de abril de 2017.

José Francisco Perázio Moreira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

46 (P)

ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS/PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para prestação de serviços na construção de muro de contenção, varanda e reformas nas dependências da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as peças de engenharia anexas, que fazem parte deste edital, na sede desta Câmara, localizada à Rua Paulo Lopes, nº 106 – Centro – Vermelho Novo - MG

3 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Compete ao Setor de Compras, em conjunto com o Engenheiro Fiscal, da Câmara de Vermelho Novo, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

4 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

4.1 – As faturas serão emitidas em reais.

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Vermelho Novo – MG, de acordo com a efetiva execução por parte da contratada dos serviços, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

4.3 – Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

4.4 – Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

4.5 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.5 – Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.6 – O pagamento devido pela câmara será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

4.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará à câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O julgamento será efetuado conforme regras definidas no preâmbulo deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351-8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0102.0103100015.002.449051 Ficha n.º 05.

7 - DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME:

7.1 – O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **ANEXO X** deste edital.

8 – GARANTIA DE CONTRATO:

8.1 – A Câmara Municipal de Vermelho Novo – MG, se reserva no direito de poder exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

9.1 - Entregar os serviços objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.2 - Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços realizados e entregues.

9.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo-os no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.4 - Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

9.5 - Cumprir os prazos previstos no contrato que venham a ser fixados pela câmara.

9.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido da câmara.

9.7 - Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

9.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

9.9 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

a) economia no consumo de água e energia;

b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

d) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

- e) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- f) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- g) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- h) observação das normas do INMETRO.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

- 10.1 - Notificar a licitante contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, quando não pactuado prazo para corrigi-la.
- 10.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 10.3 - Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.
- 10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante contratada, em relação aos serviços, objeto do processo.
- 10.5 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, por meio do setor de compras da Câmara de Vermelho Novo;
- 10.6 - Efetuar os pagamentos devidos à licitante nas condições estabelecidas.
- 10.7 - Fiscalizar a execução do contrato o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.8 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital
- 10.9 - Recusar qualquer serviços que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da licitante.
- 10.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos serviços.
- 10.11 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 10.12 - Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
- 10.13 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 11.1 – A Câmara e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral
- 11.2 – A Câmara reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 – A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93; assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.4 - Qualquer tolerância por parte da câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

49 (7)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

11.5 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.6 - A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.7 - A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

11.8 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa ou elaboração do contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vermelho Novo - MG, 12 de abril de 2017.

José Francisco Perázio Moreira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ 2017

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DA PRESIDENTE.

PROCESSO Nº 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VERMELHO NOVO E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrita no CNPJ 02.274.604/0001-51 com sede e administração à Rua Paulo Lopes, nº 106 – centro – Vermelho Novo - MG, neste ato representada pela senhora, Maria Aparecida Santos Luiz Lopes, brasileira, casado, agente político, portadora do CPF _____ e ID _____, residente e domiciliada à Rua Cândido Gonçalves Vieira, nº _____, casa – Centro – Vermelho Novo - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e administração à _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____ residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Tomada de Preços nº 001/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar em vigor, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma legal como se segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços na construção de muro de contenção, varanda e reformas nas dependências da Câmara Municipal de Vermelho Novo, conforme solicitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato terá a vigência pelo período de _____ de _____ de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – A execução se dará mediante Ordem de Serviços emitida pelo departamento de compras, devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva execução imediatamente depois de recebida, sem nenhum custo para a câmara. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

4.1.1 – Os serviços serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras, conforme condições de local e prazos definidos.

4.2 – Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os atos decorrentes da execução do serviço ora pleiteados, durante a vigência do contrato;

51



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

4.3 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela câmara, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.5 - A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.6 - O presente instrumento e os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Câmara por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - As faturas serão emitidas em reais.

5.2 - O presente contrato terá o valor global de R\$ _____, divididos em parcelas mensais de R\$ _____, considerando o período de _____ meses.

5.3 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Vermelho Novo – MG, de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA dos serviços, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

5.4 - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

5.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - O recurso financeiro para o pagamento desta despesa correrá por conta da dotação orçamentária n.º 0102.0103100015.002.449051 Ficha n.º 05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

7.1 - Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

52 (4)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 - A Câmara e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos; obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 - Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

8.3 - Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA NONA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1 - Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, todo o processo licitatório que lhe deu causa.

9.2 - A CONTRATADA, se compromete a manter junto à Câmara de Vermelho Novo, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO.

10.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO:

12.1 - O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global da proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração.

12.2 - O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar a execução do objeto ora contratado, sujeitá-la-á a multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato.

12.3 - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87, todos da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
 Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000
 Telefax 33 3351 8100
 E-mail: poderlegislativo2011@live.com

12.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma Lei;
 12.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 – A rescisão contratual poderá ser:
 13.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 13.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;
 13.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima segunda deste contrato;
 13.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 13.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
 13.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta todas as conseqüências previstas no art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

14.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Câmara Municipal de Vermelho Novo, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne;

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vermelho Novo - MG, ____ de _____ de 2017.

 CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO - MG,
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

1º TESTEMUNHA _____ ID: _____

2º TESTEMUNHA _____ ID: _____

547



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Empresa:			CNPJ:	
Endereço:			Inscrição Estadual:	
Cidade:			UF:	
e-mail			Telef:	
É objeto desta proposta e a contratação, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo a prestação de serviços na construção de muro de contenção, varanda e reformas nas dependências da Câmara Municipal de Vermelho Novo, conforme solicitação.				
Propõe-se a execução do objeto demandado em licitação declarando:				
a) Que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, às exigências do edital e às especificações do objeto que dele fazem parte integrante;				
b) que se compromete a colocar-se e manter-se em serviço, nos prazos determinados pela administração municipal;				
Item	Unid	Quant	Descrição do Objeto	Valor Total
01	01	Serviço	Prestação de serviços na construção de muro de contenção, varanda e reformas nas dependências da Câmara Municipal de Vermelho Novo	
Valor Global R\$: _____				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				
Prazo de Execução: Conforme edital.				
Condições de Pagamento: Conforme edital.				

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pela empresa

55 (A)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL – FACULTATIVO

PROCESSO Nº 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Senhor Presidente,

A empresa _____, neste ato representada pelo
 senhor _____ portador da Carteira de Identidade
 _____, CPF _____, ciente do direito de recorrer na fase de
 habilitação conforme previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, renúncia em caráter inevitável e
 irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão
 Permanente de Licitação desta Câmara na fase de habilitação e julgamento de propostas deste
 procedimento licitatório, autorizando-a a promover a imediata abertura dos envelopes
 correspondentes apresentados pelos licitantes habilitados, conforme disposto no edital.

Local/Data _____ de _____ de 2017.

 (Assinatura do responsável legal da empresa)

56



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO Nº 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

Prezado senhor,

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF. nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que está ciente e aceita todas as condições do objeto e condições do presente edital, e ainda, que se submete às disposições regulamentares e legais, especialmente à Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Declara, ainda, que responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local/Data: _____

(Assinatura do responsável legal da empresa)

578



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO Nº 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Prezado senhor,

A empresa _____ inscrita no
 CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada
 _____ (qualificação: nacionalidade,
 estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital Tomada de Preços nº
 001/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr.
 _____ CPF _____, como
 representante qualificado a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive
 com poderes expressos para assinar propostas, apresentar ou desistir da interposição de recursos,
 nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local/Data: _____ de _____ de 2017,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(Juntar cópia do contrato social ou documento equivalente e reconhecer firma do representante legal sob pena nulidade do documento)

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)

S&P



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO Nº 001/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que está ciente e aceita todas as condições deste certame, e ainda, que se submete às disposições regulamentares e legais sobre esta licitação, especialmente à Lei Federal nº 8 666/93 com suas alterações.

Declara, ainda, que responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local/Data: _____

Assinatura do representante legal

59 (A)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351-8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no presente processo, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Senhor Presidente:

_____, portador da CI
_____, CPF _____, residente à rua/av
_____, nº _____, bairro
_____, cidade de _____ UF _____,
representante devidamente constituído da empresa _____

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, para fins do disposto do edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Vermelho Novo, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante

61 (P)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

PROCESSO Nº 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO X – PLANILHA DE CUSTO ESTIMATIVO

(Vide arquivo em anexo)

Item	Quant	Unid	Descrição dos serviços	V. Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para prestação de serviços na construção de muro de contenção, varanda e reformas nas dependências da Câmara Municipal de Vermelho Novo.	R\$ 55.623,94

62 (P)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Vide arquivo em anexo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

ANEXO XII - MEMORIAL DESCRITIVO

(Vide arquivo em anexo)

63 (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

ANEXO XIII – PROJETOS

(Vide arquivo em anexo)

65 (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes – 106 – Centro – Vermelho Novo – MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA

(Vide arquivo em anexo)

66 (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 001/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TERMO DE ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURIDICA

Transcorrida a fase interna do processo com a elaboração do edital e seus anexos, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe o processo para que se manifeste formalmente acerca dos autos.

Vermelho Novo - MG, 12 de abril de 2017.

José Francisco Perázio Moreira
Presidente da CPL

Ao Ilmo. Senhor
Maycon José Ventura
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 001/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2017 às 09:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Câmara nomeada pela portaria n.º 015/2017 de 11 de maio de 2017, os servidores: **José Francisco Perázio Moreira, Anna Sílvia de Oliveira e Daniela de Lima Cupertino**, para dar continuidade ao PAC N.º 001/2017 Tomada de Preços N.º 001/2017 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para prestação de serviços na construção de muro de contenção, varanda e reformas nas dependências da Câmara Municipal de Vermelho Novo, em conformidade com o anexo I (projeto Básico – Termo de Referência) e com as especificações contidas em planilha orçamentária, projetos e termo de referência, que fazem parte integrante do Edital N.º 001/2017. A CPL, em sessão anterior, decidiu em usar da faculdade do §3º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando às empresas licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação. Assim, protocolaram novamente seus envelopes as empresas licitantes: **Alípio Cristino Santos Construção e Pavimentação Eireli-ME**; comparecendo seu representante, o Senhor: **Alípio Cristino Santos**; **Construtora Plaenge – Engenharia e Serviços Ltda**, comparecendo seu representante, o Senhor: **Júlio Leitoguinho Torres**; e **Ciele Empreendimentos e Consultoria Ltda-ME**, comparecendo seu representante, o Senhor: **Ezequiel Ribeiro de Faria**. Iniciando a fase de **habilitação**, o presidente ordenou aos presentes que examinassem, conferissem o lacre dos envelopes contendo a documentação e propostas das empresas e os rubricassem. Em seguida procedeu a abertura dos mesmos. Constatou-se que, a empresa licitante: **Ciele Empreendimentos e Consultoria Ltda-ME** apresentou somente o CRC não acompanhado das possíveis certidões para renovação das vencidas. Ao consultar o cadastro da empresa licitante: **Ciele Empreendimentos e Consultoria Ltda-ME**, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, venceu na data de 03 de maio de 2017, não sendo apresentado outro para cumprimento de renovação. Desta forma, a CPL decide em **inabilitar** a empresa licitante: **Ciele Empreendimentos e Consultoria Ltda-ME**, por não atender as exigências do Edital. Concluiu-se que: ficam, por esta CPL, habilitadas as empresas licitantes: **Alípio Cristino Santos Construção e Pavimentação Eireli-ME** e **Construtora Plaenge – Engenharia e Serviços Ltda**, por atenderem as exigências do edital. Dada a palavra franca aos presentes, estes se manifestaram pela desistência do prazo legal para a interposição de recursos, assinando o Termo de Renúncia de Prazo Recursal. O envelope n.º 02 – Proposta comercial da empresa licitante: **Ciele Empreendimentos e Consultoria Ltda-ME** foi devolvido ao seu representante legal. O representante da empresa licitante: **Ciele Empreendimentos e Consultoria Ltda-ME** se retirou da sessão. Dando continuidade passou-se a fase de julgamento procedendo a abertura dos envelopes de propostas. Após examinadas, conferidas e rubricadas as propostas, iniciou-se a análise das mesmas. Foram consideradas vencedoras, por atenderem as exigências do edital, as empresas licitantes: classificada em primeiro lugar a empresa licitante: **(continua)**

Alípio Cristino Santos

Júlio Leitoguinho Torres

Ezequiel Ribeiro de Faria

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

359
Aliveira

(Continuação - PAC 001/2017)

Alípio Cristino Santos Construção e Pavimentação Eireli-ME perfazendo um valor global de R\$ 44.931,52 (quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) para execução do objeto licitado e classificada em segundo lugar a empresa licitante: **Construtora Plaenge - Engenharia e Serviços Ltda** perfazendo um valor global de R\$ 51.171,74 (cinquenta e um mil e cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) para execução do objeto licitado. Dada a palavra franca aos presentes, estes se manifestaram pela desistência do prazo legal para a interposição de recursos, assinando o Termo de Renúncia de Prazo Recursal. Não havendo nada mais a tratar, às **11:16** horas encerra-se os trabalhos da CPL com a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da CPL e presentes.

Vermelho Novo-MG, em 18 do mês de **maio** de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Aliveira

Secretária

Alipio Santos

Membro

	EMPRESA/FORNECEDOR	RUBRICA DO RESPONSÁVEL
01	Construtora Plaenge - Engenharia e Serviços Ltda	<i>[Signature]</i>
02	Ciele Empreendimentos e Consultoria Ltda-ME	SE RETIROU DA SESSÃO
03	Alípio Cristino Santos Construção e Pavimentação Eireli-ME	<i>[Signature]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

371
Adriana

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004 2017

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DA PRESIDENTE.

PROCESSO Nº 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VERMELHO NOVO E A EMPRESA ALÍPIO
CRISTINO SANTOS CONSTRUÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrita no CNPJ 02.274.604/0001-51 com sede e administração à Rua Paulo Lopes, nº 106 – centro – Vermelho Novo - MG, neste ato representada pela senhora, Maria Aparecida Santos Luiz Lopes, portadora do CPF nº 304.538.793-49 e ID MG-21.957.864 – PC/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALÍPIO CRISTINO SANTOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 21.596.470/0001-30, com sede e administração à Rua Maria Geralda Martins, 96 – Centro – CEP: 35.326-000, Santa Rita de Minas/MG, neste ato representada pelo senhor Alípio Cristino Santos, portador do CPF nº 084.272.546-60 - ID nº MG-15.118.286 - SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Tomada de Preços nº 001/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar em vigor, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma legal como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços na construção de muro de contenção, varanda e reformas nas dependências da Câmara Municipal de Vermelho Novo, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato terá a vigência pelo período de 23 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017;

3.2 – O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Ordem de Serviços.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – A execução se dará mediante Ordem de Serviços emitida pelo departamento de compras, devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva execução imediatamente depois de recebida, sem nenhum custo para a câmara. Todas as despesas provenientes da



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

372
Sobrinha

execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

4.1.1 - Os serviços serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras, conforme condições de local e prazos definidos.

4.2 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os atos decorrentes da execução do serviço ora pleiteados, durante a vigência do contrato;

4.3 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela câmara, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.5 - A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.6 - O presente instrumento e os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Câmara por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - As faturas serão emitidas em reais.

5.2 - O presente contrato terá o valor global de R\$ 44.931,52 (quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

5.3 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Vermelho Novo - MG, de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA dos serviços, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

5.4 - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

373
Assinatura

5.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à Câmara plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – O recurso financeiro para o pagamento desta despesa correrá por conta da dotação orçamentária n.º 0102.0103100015.002.449051 Ficha n.º 05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSLA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 – A Câmara e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 – Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

8.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, todo o processo licitatório que lhe deu causa.

9.2 – A CONTRATADA, se compromete a manter junto à Câmara de Vermelho Novo, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

374
Policia

CLAUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO:

10.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO:

12.1 - O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global da proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

12.2 - O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar a execução do objeto ora contratado, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

12.3 - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87, todos da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 - A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma Lei;

12.5 - O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas na cláusula décima segunda deste contrato;

13.3 - Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paula Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35.359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativo2011@live.com

375
P. Oliveira

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta todas as conseqüências previstas no art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Câmara Municipal de Vermelho Novo, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares - MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vermelho Novo - MG, 23 de maio de 2017.

Marcia Aparecida Santos Loureiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
CONTRATANTE

Alipio Cristino Santos
ALÍPIO CRISTINO SANTOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA David Lucas Sousa ID: 124.871.976-09

2ª TESTEMUNHA Alipio Cristino ID: 16.236.518